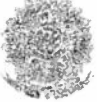


**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.298.986/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/07/2010
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE CIDADANIA E DIGNIDADE HUMANA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 395-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA			
LOGRADOURO R DR. OSWALDO CRUZ		NÚMERO 510	COMPLEMENTO EDIF PALACIO DO COMERCIO ANDAR 9 SALA 901
CEP 86.800-720	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO APUCARANA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/07/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 29/07/2010 às 15:43:12 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

ASSOCIAÇÃO DE CIDADANIA E DIGNIDADE HUMANA

Rua Dr. Oswaldo Cruz nº 510, 9º andar, sala 901
Edifício Palácio do Comércio, Centro, CEP nº 86.800-720
Apucarana - Estado do Paraná.



ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETIVO E DURAÇÃO

Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO DE CIDADANIA E DIGNIDADE HUMANA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação para fins não econômicos, **sem fins lucrativos**, com autonomia jurídica, administrativa, financeira e plena gestão de seus bens e recursos, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º. A ASSOCIAÇÃO DE CIDADANIA E DIGNIDADE HUMANA tem sua sede, administração e foro na cidade de Apucarana, no estado do Paraná, na rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 510, 9º andar, sala 901, Edifício Palácio do Comércio, centro, CEP 86.800-720.

Art. 3º. A ASSOCIAÇÃO DE CIDADANIA E DIGNIDADE HUMANA tem como finalidade institucional:

- a) Prestação de serviços sociais e assistenciais à comunidade carente do município, especialmente de cidadania e resgate da dignidade humana, isoladamente ou em parceria com outras entidades congêneres, de caráter social e/ou cultural, órgãos públicos municipais, estaduais e federais, instituições de ensino superior ou não e setor privado.
- b) Prestação de serviços sociais ao resgate da dignidade humana e cidadania na recuperação, reeducação e ressocialização de pessoas condenadas a penas alternativas para inseri-los novamente à convivência na sociedade: orientação social, psicológica e assistência jurídica prestados por terceiros, mediante contrato ou entidades conveniadas; encaminhamento e controle para o cumprimento da pena nas entidades sociais conveniadas, através da prestação de serviços à comunidade.

[Handwritten signature and initials]

ASSOCIAÇÃO DE CIDADANIA E DIGNIDADE HUMANA

Rua Dr. Oswaldo Cruz nº 510, 9º andar, sala 901
Edifício Palácio do Comércio, Centro, CEP nº 86.800-720
Apucarana – Estado do Paraná.



- c) firmar convênios com a Defensoria Pública Estadual, com o poder judiciário e demais órgãos públicos municipais, estaduais e federais, notadamente com a Secretaria de Segurança Pública, por meio do Patronato Penitenciário, com o setor privado ou com entidades congêneres, de caráter social e/ou cultural, para o desenvolvimento de projetos direcionados à ressocialização e reintegração de pessoas apenas ao convívio na sociedade.
- d) Celebrar convênios com instituições de ensino superior para realização conjunta de serviços, especialmente com a FACNOPAR – Faculdade do Norte Novo de Apucarana, com a participação, supervisão e/ou coordenação da conveniada.

Art. 4º. Sua duração é por prazo indeterminado.

CAPITULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 5º. São considerados associados da **ASSOCIAÇÃO DE CIDADANIA E DIGNIDADE HUMANA** todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante o preenchimento de formulário próprio, denominado **Registro de Associado**, e que sejam aprovados pela Diretoria da instituição; mantenham em dia as suas contribuições mensais aprovadas pela assembléia geral e fiel obediência a este estatuto e deliberações da associação.

- I. No desenvolvimento de suas atividades a associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação entre os associados.
- II. A inscrição para a filiação e do registro de associado será gratuita.
- III. Com exceção dos associados fundadores, a admissão do associado das demais categorias será precedida da indicação de um associado fundador ou efetivo.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a date '2/5/2012']

ASSOCIAÇÃO DE CIDADANIA E DIGNIDADE HUMANA

Rua Dr. Oswaldo Cruz nº 510, 9º andar, sala 901
Edifício Palácio do Comércio, Centro, CEP nº 86.800-720
Apucarana – Estado do Paraná.



§ 1º. Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

§ 2º. Os associados não responderão, direta ou subsidiariamente, pelas obrigações da associação, no que dispõe o Inciso V do art. 46, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

Art. 6º. A associação manterá as seguintes categorias de associados:

a) Fundador:

A qualidade de associado **Fundador** é atribuída aos associados instituidores da associação. Essa qualidade é irrevogável e permanente.

b) Efetivo:

A qualidade de associado **Efetivo** será atribuída àquele que for admitido depois da data da fundação, mediante a indicação de um associado fundador ou efetivo, aprovado o seu ingresso pela Diretoria, e que se disponha a contribuir financeiramente na forma deliberada pela Assembléia Geral; limitado em 50 (cinquenta) pessoas físicas o número de associados efetivos; que preste fiel obediência a este estatuto e às deliberações da Assembléia.

c) Honorário:

A qualidade de associado **Honorário** será atribuída à pessoa estranha ao quadro social que prestar à comunidade serviços de alta relevância, a juízo da Diretoria ou da Assembléia, como homenagem por seus méritos cívicos e culturais.

d) Benemérito:

A qualidade de associado **Benemérito** será atribuída à pessoa estranha ao quadro social que prestar à associação serviços de alta relevância: ajuda moral, social e econômica, a critério da Diretoria ou da Assembléia.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones on the left.]

ASSOCIAÇÃO DE CIDADANIA E DIGNIDADE HUMANA

Rua Dr. Oswaldo Cruz nº 510, 9º andar, sala 901
Edifício Palácio do Comércio, Centro, CEP nº 86.800-720
Apucarana – Estado do Paraná.



Parágrafo Único. A qualidade de associado é intransmissível.

CAPITULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 7º. Os direitos, prerrogativas e vantagens especiais instituídas aos associados, de acordo com as categorias designadas no artigo anterior, no que dispõe o art. 55, da Lei nº 10.406/2002, são:

I – PRIVATIVOS:

1 – Dos associados Fundadores:

- a) freqüentar as dependências da sede da associação e das unidades por ela mantidas;
- b) participar e votar nas Assembléias Gerais da Associação;
- c) participar das realizações patrocinadas pela Associação;
- d) votar e ser votado para cargos da Diretoria Administrativa, de conformidade com as cláusulas estatutárias;
- e) requerer, nos termos estabelecidos neste Estatuto, a convocação de Assembléia Geral;
- f) recorrer, quando necessário ou conveniente, à Assembléia Geral nos assuntos que envolvam responsabilidade pessoal;
- g) receber as publicações e comunicações oficiais da “ASSOCIAÇÃO DE CIDADANIA E DIGNIDADE HUMANA” e das unidades mantidas;

2. – Dos associados Efetivos:

- a) freqüentar as dependências da sede da associação e das unidades por ela mantidas, obedecidas as normas regulamentares;
- b) participar e votar nas Assembléias Gerais da associação;
- c) participar das realizações patrocinadas pela associação;
- d) votar e ser votado nos cargos eletivos da Diretoria Administrativa, de conformidade com as cláusulas estatutárias;
- e) requerer, nos termos estabelecidos neste Estatuto, a convocação de Assembléia Geral;

ASSOCIAÇÃO DE CIDADANIA E DIGNIDADE HUMANA

Rua Dr. Oswaldo Cruz nº 510, 9º andar, sala 901
Edifício Palácio do Comércio, Centro, CEP nº 86.800-720
Apucarana - Estado do Paraná.



- f) receber as publicações e comunicações oficiais da "ASSOCIAÇÃO DE CIDADANIA E DIGNIDADE HUMANA" e das unidades mantidas.

II. ESPECIAIS:

3 - Dos associados Honorários e Beneméritos:

- a) freqüentar as dependências da sede da associação e das unidades por ela mantidas, como convidados;
- b) participar das atividades culturais da associação;
- c) participar das realizações e eventos patrocinados pela associação;
- d) receber as publicações da "ASSOCIAÇÃO DE CIDADANIA E DIGNIDADE HUMANA" e das unidades por ela mantidas.

Parágrafo único. Os direitos previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 8º. São deveres dos associados, no âmbito de suas qualidades nas categorias em que foram admitidos e, relativamente, condizentes aos seus direitos:

- a) empenhar-se no aprimoramento das atividades institucionais, culturais, econômicas e políticas da associação, respeitando-a e fazendo-se respeitar;
- b) desempenhar com vontade e responsabilidade os cargos ou tarefas que lhes forem confiadas;
- c) tudo fazer, visando o progresso geral da associação;
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto e as demais normas internas;
- e) pagar, pontualmente, as contribuições administrativamente fixadas e aprovadas pela Assembléia Geral;
- f) comparecer às Assembléias Gerais, cooperar nos trabalhos e iniciativas determinadas por ela;
- g) colaborar no desenvolvimento das obras planejadas pela associação;
- h) zelar pelo patrimônio material da associação;

[Handwritten signatures and initials]

ASSOCIAÇÃO DE CIDADANIA E DIGNIDADE HUMANA

Rua Dr. Oswaldo Cruz nº 510, 9º andar, sala 901
Edifício Palácio do Comércio, Centro, CEP nº 86.800-720
Apucarana – Estado do Paraná.



- i) indenizar todo e qualquer prejuízo ocasionado à associação, quando praticado intencionalmente ou por negligência, apurado pela comissão para tal fim nomeada pela Diretoria;
- j) prestigiar e zelar pelo bom nome da associação, evitando ações ou situações que deponham contra o seu conceito e o de seus funcionários e das unidades por ela mantidas;
- k) satisfazer os compromissos assumidos com a entidade;
- l) difundir os objetivos institucionais da associação.

Parágrafo único. O associado efetivo ficará com os direitos mencionados no artigo anterior suspensos, caso ocorra o atraso de três contribuições consecutivas ou alternadas, até a sua regularização.

- I. O associado efetivo poderá solicitar a transferência de categoria do quadro de associados Efetivos para o de Colaboradores, em razão de suspensão do pagamento da contribuição mensal para contribuição eventual ou colaborar no desenvolvimento de obras ou projetos sociais da associação;
- II. O associado efetivo poderá a qualquer momento solicitar o cancelamento de sua inscrição no registro de associado e do respectivo pagamento da contribuição mensal à associação;
- III. A Diretoria poderá cancelar o registro de associado que, notificado à regularização de suas contribuições em atraso por mais de 06 meses, deixar de proceder ao pagamento no prazo estipulado.

CAPITULO IV

DAS PENALIDADES

Art. 9º. Poderão ser aplicadas ao associado, desde que incorra em infração do presente estatuto, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão;
- c) desligamento;

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature that appears to read '215065']

ASSOCIAÇÃO DE CIDADANIA E DIGNIDADE HUMANA

Rua Dr. Oswaldo Cruz nº 510, 9º andar, sala 901
Edifício Palácio do Comércio, Centro, CEP nº 86.800-720
Apucarana - Estado do Paraná.



d) exclusão.

§ 1º. A penalidade de advertência é aplicada pelo Presidente da Diretoria administrativa ou, na sua falta, pelo seu substituto, e será em caráter reservado.

§ 2º. A pena de suspensão será aplicada pela Diretoria, segundo a gravidade de que se revestir a falta cometida, dela cabendo recurso à Assembléia Geral.

§ 3º. O associado efetivo, penalizado por três vezes, poderá ser desligado do quadro de associados, a critério da Diretoria.

Art. 10. O associado cuja conduta moral, associativa ou pública seja reconhecida não ser conveniente à associação ou que nela tenha ingressado com declarado propósito de desvirtuá-la, poderá ser excluído de seu quadro associativo pela Diretoria ou pela Assembléia.

§ 1º. O associado excluído poderá oferecer defesa ao Conselho nomeado pela Assembléia, para essa finalidade específica, e composto de 03 (três) membros, associados, no prazo de 15 (quinze) dias da notificação; caso não seja aceita, fica assegurado o direito de recurso, no prazo de 15 (quinze) dias da notificação do indeferimento da defesa, para a primeira Assembléia Geral que se reunir, permanecendo o associado suspenso das atividades associativas até a decisão final.

§ 2º. O associado efetivo, temporariamente suspenso, não terá direito a voto, se a eleição ocorrer durante a vigência da suspensão.

CAPITULO V

DOS COLABORADORES

Art. 11. A Associação manterá um quadro ilimitado de colaboradores efetivos ou eventuais, formado por pessoas físicas ou jurídicas que, sem ostentar os direitos dos associados efetivos, queiram

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a prominent signature on the right that appears to read '21/5/2011' followed by a signature.]

ASSOCIAÇÃO DE CIDADANIA E DIGNIDADE HUMANA

Rua Dr. Oswaldo Cruz nº 510, 9º andar, sala 901
Edifício Palácio do Comércio, Centro, CEP nº 86.800-720
Apucarana - Estado do Paraná.



prestar assistência na consecução dos objetivos e finalidades da instituição.

Parágrafo único. Entende-se como colaborador efetivo ou eventual, àquele que se inscreva para contribuir, respectivamente, de forma periódica ou eventual, com recursos financeiros, e/ou auxiliar, voluntária e gratuitamente, na realização das atividades da associação.

Art. 12. São direitos e deveres dos colaboradores efetivos, além de outros dispostos neste Estatuto e nos regulamentos internos:

- I. assistir às reuniões públicas e outras atividades, como ouvinte: simpósios, palestras, etc. nas dependências da sede da instituição ou nas unidades mantidas pela **ASSOCIAÇÃO DE CIDADANIA E DIGNIDADE HUMANA**, conforme dispuser o Regimento Interno;
- II. receber as publicações da "**ASSOCIAÇÃO DE CIDADANIA E DIGNIDADE HUMANA**" e das unidades por ele mantidas;
- III. Participar de atividades especiais: festivas, culturais e artísticas da Associação, como convidado;
- IV. Participar de realizações e eventos especiais patrocinados pela Associação, como convidado.
- V. recolher a contribuição social para a qual se inscreveu, pontualmente;
- VI. participar à Associação a mudança de domicílio.

Parágrafo único. Aos colaboradores eventuais são assegurados os direitos constantes dos incisos I e II deste artigo.

Art. 13. O colaborador cuja conduta moral, associativa ou pública, se comprove não ser conveniente aos objetivos da Associação poderá ser excluído de seu quadro de colaboradores, após aprovação da Diretoria, assegurado o direito de recurso à Assembléia Geral, cuja decisão se dará por maioria simples dos presentes.

- I. Dentre outros se reputa como conduta imoral, amoral ou incompatível:
 - a) improbidade pessoal ou administrativa, etc;

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a date 2/5/11.]

ASSOCIAÇÃO DE CIDADANIA E DIGNIDADE HUMANA

Rua Dr. Oswaldo Cruz nº 510, 9º andar, sala 901
Edifício Palácio do Comércio, Centro, CEP nº 86.800-720
Apucarana - Estado do Paraná.



- b) assédio sexual, sedução, etc;
- c) estado de embriaguez constante com manifestações de mau comportamento que cause prejuízos no relacionamento social;
- d) manifestações de comportamento inoportuno e/ou não compatível com os critérios da instituição.

CAPITULO VI

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 14. O Patrimônio da Associação é formado pelos bens móveis, imóveis e direitos, alienáveis e inalienáveis:

I. bens materiais:

- a) móveis e utensílios, instalações, biblioteca, etc.;
- b) outros que possui na sua constituição ou venha a possuir, no futuro, por compra, doação ou legado ou por outros meios legais.

II. bens imateriais e não fungíveis:

- a) direitos de uso exclusivo do nome adotado como denominação da associação, mediante averbação no registro próprio, nos termos do Parágrafo único do art. 1155 e, subsidiariamente, no art. 1166, Lei nº 10.406/2002;
- b) direitos sobre marcas e patentes e símbolos;
- c) direitos da personalidade jurídica (art. 52, Lei nº 10406/2002, Código Civil);
- d) direitos sobre o patrimônio histórico, cultural e artístico: acervo de obras de artes e obras culturais; de títulos honoríficos; de distinções de ordem honoríficas; uso de marcas, símbolos, ou outros atribuídos, cedidos ou concedidos à Associação ou às suas unidades: por pessoas físicas, pessoalmente ou por meio de representantes com poderes especiais, ou, também, por sucessores do titular; por pessoas jurídicas de direito privado; pelo poder público da união, estado ou município,

ASSOCIAÇÃO DE CIDADANIA E DIGNIDADE HUMANA

Rua Dr. Oswaldo Cruz nº 510, 9º andar, sala 901
Edifício Palácio do Comércio, Centro, CEP nº 86.800-720
Apucarana - Estado do Paraná.



companhias mistas, estatais ou paraestatais; outros que possui na sua constituição ou venha a possuir, no futuro, por compra, atribuição, cessão ou concessão definitiva ou por prazo determinado ou, ainda, prazo legal; doação ou legado, ou por outros meios legais;

- III. bens imóveis, veículos, etc. e outros que sobrevierem, depois da constituição, a possuir por compra, doação ou legado, ou por outros meios legais.

Parágrafo único. Mediante prévia anuência da Diretoria a Associação poderá conceder o uso das instalações sob forma de locação, comodato ou promoção.

Art. 15. Os bens imóveis que a Associação possui ou vier a possuir não poderão ser vendidos, alienados ou gravados em hipoteca ou anticrese, no todo ou em parte, salvo se, mediante proposta justificada da Diretoria, submetida à Assembléia Geral, esta o aprovar por maioria absoluta dos associados fundadores e efetivos aptos a votar, delegando poderes à Diretoria Administrativa, que realizará a respectiva operação.

Parágrafo único. Não havendo quorum para a deliberação por maioria absoluta dos associados fundadores e efetivos, será convocada nova Assembléia Geral que deliberará sobre a proposta justificada da Diretoria da operação mencionada no *caput* deste artigo, por maioria dos associados fundadores e efetivos presentes aptos a votar.

Art. 16. Os bens móveis materiais poderão ser alienados, trocados ou substituídos pela Diretoria Administrativa, nos interesses da Associação, devendo proceder ao registro das operações, constando do relatório anual para ciência da Assembléia Geral.

Parágrafo único. Os bens imateriais e os não fungíveis passíveis de alienação ou transferência: por venda, troca ou permuta; ou por doação ou legado a outra entidade congênere ou ao município, no interesse da Associação, deverão, mediante proposta da Diretoria, ser submetida à Assembléia Geral, mediante aprovação por maioria simples

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a date 2/8/2010.]

ASSOCIAÇÃO DE CIDADANIA E DIGNIDADE HUMANA

Rua Dr. Oswaldo Cruz nº 510, 9º andar, sala 901
Edifício Palácio do Comércio, Centro, CEP nº 86.800-720
Apucarana – Estado do Paraná.



de votos dos associados presentes aptos a votar; se aprovada, esta delegará poderes à Diretoria Administrativa, que realizará a respectiva operação.

Art. 17. A aquisição de bens imóveis deverá ser autorizada pela Assembléia Geral, aprovada por maioria simples dos associados presentes e aptos a votar; a venda e a constituição de ônus reais, garantias reais e hipotecárias exigirá a aprovação por votos de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados presentes e aptos a votar na Assembléia Geral que autorizar a operação e suas condições.

ASSOCIAÇÃO DE CIDADANIA E DIGNIDADE HUMANA

Rua Dr. Oswaldo Cruz nº 510, 9º andar, sala 901
Edifício Palácio do Comércio, Centro, CEP nº 86.800-720
Apucarana - Estado do Paraná.



de votos dos associados presentes aptos a votar; se aprovada, esta delegará poderes à Diretoria Administrativa, que realizará a respectiva operação.

Art. 17. A aquisição de bens imóveis deverá ser autorizada pela Assembléia Geral, aprovada por maioria simples dos associados presentes e aptos a votar; a venda e a constituição de ônus reais, garantias reais e hipotecárias exigirá a aprovação por votos de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados presentes e aptos a votar na Assembléia Geral que autorizar a operação e suas condições.

CAPITULO VII

DO FUNDO SOCIAL E DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 18. A Associação terá o seu patrimônio representado pelo Fundo Social.

Parágrafo único. O Fundo Social será constituído pelo *superávit* em suas contas, decorrente do produto arrecadado das fontes de recursos mencionados no art. 19 e sua destinação na forma do art. 20, seguintes.

Art. 19. Constituem fontes de recursos da Associação:

- I. contribuições dos associados e colaboradores;
- II. subvenções financeiras do Poder Público e convênios;
- III. auxílios pecuniários de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, nacionais ou internacionais; contratos de parcerias e convênios;
- IV. subsídios pecuniários de empresas paraestatais e convênios ou parcerias;
- V. doações e legados;
- VI. promoções artísticas e culturais;
- VII. taxas por uso de suas estruturas;
- VIII. receitas de rendimentos de aplicações financeiras e/ou de outras rendas de atividades promocionais ou não.

[Handwritten signatures and initials]

ASSOCIAÇÃO DE CIDADANIA E DIGNIDADE HUMANA

Rua Dr. Oswaldo Cruz nº 510, 9º andar, sala 901
Edifício Palácio do Comércio, Centro, CEP nº 86.800-720
Apucarana – Estado do Paraná.



Parágrafo único. Ficam desobrigados do pagamento de contribuição os associados Fundadores, Honorários e Beneméritos.

Art. 20. O produto arrecadado das receitas mencionadas no artigo anterior será revertido integralmente à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos institucionais e sociais e das instalações próprias para o funcionamento, no território nacional.

Art. 21. A contribuição mensal do associado poderá ser apresentada para a cobrança mediante boleto bancário ou, mediante autorização escrita, para débito em conta bancária do associado.

Art. 22. A Associação não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações, benefícios ou vantagens, sob qualquer título, decorrentes do *superávit* em suas contas em determinado exercício, destinando referido resultado, integralmente, à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos institucionais.

CAPITULO VIII

DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E GESTÃO ADMINISTRATIVA

Art. 23. A Associação compor-se-á dos órgãos deliberativos:

I. Órgãos Deliberativos:

- a) Assembléia Geral
- b) Conselho Fiscal.

II. Gestão Administrativa

- a) Diretoria Administrativa

CAPITULO IX

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a date 2/8/2012 and the number 12.]

ASSOCIAÇÃO DE CIDADANIA E DIGNIDADE HUMANA

Rua Dr. Oswaldo Cruz nº 510, 9º andar, sala 901
Edifício Palácio do Comércio, Centro, CEP nº 86.800-720
Apucarana - Estado do Paraná.



Art. 24. A Assembléia Geral é órgão soberano da Associação e compõem-se de todos os associados com direito a voto dentro de suas prerrogativas nas categorias a que pertencem, estabelecidas no artigo 7º.

Parágrafo único. Compete privativamente à Assembléia Geral:

- a) aprovar as contas da Diretoria Administrativa;
- b) eleger os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e Suplentes;
- c) destituir administradores;
- d) alterar o estatuto.

Art. 25. As Assembléias Gerais serão:

- a) Ordinárias;
- b) Extraordinárias;
- c) Solenes.

Parágrafo único. As deliberações a se referem às letras "a" e "b" do Parágrafo único do artigo anterior serão de competência da Assembléia Geral Ordinária, enquanto as que se referem às letras "c" e "d" serão de competência da Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esse fim e observadas às disposições do parágrafo único do art. 59 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil), e demais disposições legais vigentes, especialmente Lei nº 11.127, de 28/06/2005.

Art. 26. A convocação de Assembléias Gerais será feita por meio de editais publicados com a antecedência mínima de 08 (oito) dias da realização da Assembléia, no jornal de circulação diária no município.

Art. 27. As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes aptos a votar, não computados os em branco, ressalvados os casos previstos neste Estatuto ou na Lei que exijam maioria absoluta ou qualificada. Nas deliberações por maioria de votos dos presentes, se houver empate, será decidida pelo voto de qualidade do Presidente da Mesa.

[Handwritten signatures and marks]

ASSOCIAÇÃO DE CIDADANIA E DIGNIDADE HUMANA

Rua Dr. Oswaldo Cruz nº 510, 9º andar, sala 901
Edifício Palácio do Comércio, Centro, CEP nº 86.800-720
Apucarana – Estado do Paraná.



Art. 28. As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias realizar-se-ão:

- a) em primeira convocação, com a presença mínima de metade mais um dos associados;
- b) em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número de associados presentes, exceto nas deliberações contidas nas letras "c" e "d" do parágrafo único do art. 23 deste Estatuto Social e no Parágrafo único do art. 59 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, com as alterações introduzidas pela Lei nº 11.127, de 28/06/2005.

Art. 29. As Assembleias Gerais serão convocadas:

I – A Assembleia Geral Ordinária ou Solene será convocada pelo Diretor Presidente, e na sua falta ou impedimento, pelo Diretor Vice Presidente.

II – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada:

- a) por iniciativa do Diretor Presidente e, na sua falta ou impedimento, pelo Diretor Vice Presidente;
- b) por solicitação do Conselho Fiscal;
- c) a requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º. As Assembleias Gerais serão **presididas** pelo Diretor Presidente e, na sua falta ou impedimento, pelo Diretor Vice Presidente;

§ 2º. A convocação da Assembleia Geral Extraordinária deverá ser feita para deliberar sobre matéria prevista neste Estatuto ou sobre matéria a requerimento do Conselho Fiscal ou de 1/5 (um quinto) dos associados, dentro de cinco dias contados da data de entrada do requerimento na Secretaria da Associação.

Art. 30. As Assembleias Gerais Solenes serão realizadas para comemoração de fatos ou datas dignas de homenagem da Associação.

[Handwritten signatures and initials]

ASSOCIAÇÃO DE CIDADANIA E DIGNIDADE HUMANA

Rua Dr. Oswaldo Cruz nº 510, 9º andar, sala 901
Edifício Palácio do Comércio, Centro, CEP nº 86.800-720
Apucarana - Estado do Paraná.



Art. 31. As Assembléias Gerais serão secretariadas pelo Secretário da Diretoria Administrativa e, na sua falta ou impedimento, por associado escolhido pelo Presidente da Assembléia.

CAPITULO X

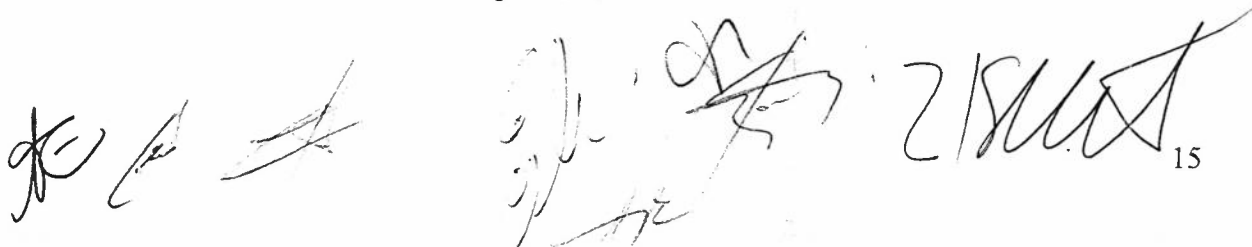
DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Art. 32. A Diretoria Administrativa, eleita pela Assembléia Geral, será composta de 4 (quatro) membros, escolhidos entre os associados Fundadores e os Efetivos, com mandato de 3 (três) anos, admitida à reeleição da totalidade de seus membros, designados:

- a) Diretor Presidente;
- b) Diretor Vice Presidente;
- c) Secretário;
- d) Tesoureiro

Art. 33. À Diretoria Administrativa compete:

- a) Administrar a associação, zelando pelos seus bens e interesses, promovendo o seu engrandecimento pelos meios adequados, morais, legais e convenientes, bem como praticar todos os atos de administração necessários ao perfeito funcionamento da entidade e a consecução dos seus objetivos, inclusive constituir procuradores *ad-juditia* e *ad-negotia*.
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as deliberações das Assembléias Gerais;
- c) Convocar, nos termos estatutários, as Assembléias Gerais;
- d) Nomear e demitir empregados, bem como fixar os seus vencimentos, compatíveis com o mercado;
- e) Elaborar e manter o Regimento Interno e regulamentos da Associação;
- f) Prestar contas, anualmente, à Assembléia Geral até o quarto mês do exercício seguinte;



ASSOCIAÇÃO DE CIDADANIA E DIGNIDADE HUMANA

Rua Dr. Oswaldo Cruz nº 510, 9º andar, sala 901
Edifício Palácio do Comércio, Centro, CEP nº 86.800-720
Apucarana - Estado do Paraná.



- g) Adquirir e/ou alienar bens imóveis; constituir ônus sobre imóveis; prestar garantias reais; avais e fianças em operações de interesse da associação, mediante aprovação e autorização da Assembléia Geral, observando as disposições estatutárias.

Art. 34. Ao **Presidente** compete, além das funções executivas próprias de seu cargo, cumprir e fazer cumprir o disposto neste Estatuto.

- a) representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e a Assembléia Geral Ordinária, Extraordinária e Solene;
- c) fiscalizar, coordenar e administrar de modo geral as atividades da Associação;
- d) assinar as atas das sessões que presidir, os balanços, os relatórios e, juntamente com o Secretário, assinar a correspondência dirigida à personalidade de alta relevância ou de significação especial;
- e) tomar as providências que julgar convenientes nos casos imprevistos e urgentes, dando conhecimento à Diretoria na primeira reunião que vier a se realizar, de sua atitude;
- f) praticar todos os atos administrativos, financeiros e operacionais necessários ao bom funcionamento da associação e consecução dos fins sociais, inerentes aos poderes conferidos por este Estatuto Social, assinando, **sempre em conjunto com o Tesoureiro**, todos os documentos e papéis da associação; firmar convênios; em especial, contratar operações de: aquisição, oneração ou alienação de bens imóveis; prestação de garantias reais e de avais e fianças, de interesse da associação, respectivamente aprovadas e autorizadas pela Assembléia Geral e, inclusive, designar procuradores *ad-negotia* para essas finalidades, com prazo de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, vedado o substabelecimento, para agirem em nome da associação;
- g) designar procuradores *ad-judicia*, assinando, individualmente, os respectivos mandatos;

[Handwritten signatures and initials] 16

ASSOCIAÇÃO DE CIDADANIA E DIGNIDADE HUMANA

Rua Dr. Oswaldo Cruz nº 510, 9º andar, sala 901
Edifício Palácio do Comércio, Centro, CEP nº 86.800-720
Apucarana - Estado do Paraná.



- h) designar procuradores *ad-negotia*, exceto para os atos negociais mencionados na letra "f", para agirem em nome da sociedade, mencionando nos respectivos instrumentos os atos que poderão praticar e o prazo de validade de, no máximo 01 (um) ano, vedado o substabelecimento, **assinando em conjunto com o Tesoureiro**;
- i) assinar os diplomas honoríficos, com o Secretário;
- j) assinar o Registro de Associados.
- k) Representar a Associação perante o Ministério da Fazenda e demais repartições públicas competentes.

Art. 35. Ao Vice Presidente compete:

- a) substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- b) auxiliar o Presidente no desempenho de suas atribuições.

Art. 36. Ao Secretário compete:

- a) secretariar as assembléias gerais, redigir e ler as respectivas atas;
- b) organizar e orientar os serviços e a manutenção dos arquivos da Secretaria;
- c) redigir editais e avisos;
- d) assinar, juntamente com o Presidente, a correspondência dirigida à personalidade de alta relevância ou de significação especial;
- e) assinar os diplomas honoríficos, com o Presidente;
- f) designar, com a aprovação do Diretor Presidente, auxiliar para o serviço de secretaria;

Art. 37. Ao Tesoureiro compete:

- a) superintender os serviços gerais de Tesouraria;
- b) ter sob a sua responsabilidade o numerário, títulos e papéis de crédito da Associação;
- c) ter sob o seu controle as Receitas e Despesas da Associação, por si ou por seu preposto;
- d) praticar todos os atos administrativos, financeiros e operacionais necessários ao bom funcionamento da associação e consecução dos fins sociais, inerentes aos

[Handwritten signatures and initials] 17

ASSOCIAÇÃO DE CIDADANIA E DIGNIDADE HUMANA

Rua Dr. Oswaldo Cruz nº 510, 9º andar, sala 901
Edifício Palácio do Comércio, Centro, CEP nº 86.800-720
Apucarana - Estado do Paraná.



- poderes conferidos por este Estatuto Social, assinando, **sempre em conjunto com o Presidente**, todos os documentos e papéis da associação; firmar convênios; em especial, contratar operações de: aquisição, oneração ou alienação de bens imóveis; prestação de garantias reais, de avais e fianças, de interesse da associação, respectivamente aprovadas e autorizadas pela Assembléia Geral e, inclusive, designar procuradores *ad-negotia* para essas finalidades, com prazo de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, vedado o substabelecimento, para agirem em nome da associação;
- e) designar procuradores *ad-juditia*, assinando, individualmente, os respectivos mandatos;
 - f) designar procuradores *ad-negotia*, exceto para os atos negociais mencionados na letra "d", para agirem em nome da sociedade, mencionando nos respectivos instrumentos os atos que poderão praticar e o prazo de validade de, no máximo 01 (um) ano, vedado o substabelecimento, **assinando em conjunto com o Presidente**;
 - g) recolher ao estabelecimento bancário escolhido pela Diretoria, os fundos e valores da Associação;
 - h) superintender os serviços de escrituração e contabilidade da Associação;
 - i) fornecer ao Diretor Presidente o balanço mensal e o inventário a ser incorporado ao relatório geral;

Art. 38. A Associação não remunerará nenhum dos membros participantes da Diretoria Administrativa nem concederá vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título.

CAPITULO XI

DO CONSELHO FISCAL

Art. 39. O Conselho Fiscal será composto de três (03) membros efetivos e respectivos suplentes, associados ou não, residentes no país, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, anualmente, podendo ser reeleitos.

[Handwritten signatures and initials]

ASSOCIAÇÃO DE CIDADANIA E DIGNIDADE HUMANA

Rua Dr. Oswaldo Cruz nº 510, 9º andar, sala 901
Edifício Palácio do Comércio, Centro, CEP nº 86.800-720
Apucarana - Estado do Paraná.



I. Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis impedidos por lei especial, enumerados no § 1º do art. 1011, da Lei nº 10406/2001, aplicada subsidiariamente às associações: a) os associados fundadores; b) os associados beneméritos e os honorários.

II. Não podem fazer parte do conselho fiscal os membros da Diretoria Administrativa, os funcionários da associação ou de unidades por ela mantidas, o cônjuge dos administradores ou parentes destes até o terceiro grau.

III. A função de membro do conselho fiscal é indelegável.

§ 1º. O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes que a lei lhe confere; no que couberem, as disposições aplicadas às demais pessoas jurídicas de direito privado, nos termos dos artigos 1066 a 1070 da Lei nº 10406/2001.

§ 2º. Os suplentes substituirão os membros efetivos, automaticamente, na ordem de suas designações.

§ 3º. A Associação não remunerará nenhum dos membros participantes do Conselho Fiscal nem concederá vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título.

CAPITULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. Os membros da Diretoria Administrativa não responderão, pessoalmente nem subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação, salvo quando praticarem atos de gestão considerados dolosos ou culposos, que acarretem a sua responsabilidade pessoal.

Art. 41. É expressamente proibida, em qualquer dependência da Associação:

[Handwritten signatures and initials]

ASSOCIAÇÃO DE CIDADANIA E DIGNIDADE HUMANA

Rua Dr. Oswaldo Cruz nº 510, 9º andar, sala 901
Edifício Palácio do Comércio, Centro, CEP nº 86.800-720
Apucarana - Estado do Paraná.



- a) manifestação de caráter político;
- b) disputas que impliquem em prejuízos à associação e aos associados.

Art. 42. O Regimento Interno da associação definirá a estrutura, a competência e as atribuições não estabelecidas neste Estatuto.

§ 1º. Cada unidade criada sob a manutenção da associação terá seu regimento e regulamentos próprios, atendendo às exigências para o bom funcionamento e consecução dos seus objetivos, devendo cumprir fielmente às determinações estatutárias, de órgãos oficiais e da legislação pertinente.

§ 2º. Cada unidade criada terá o seu corpo diretivo e administração própria, sob contratação, designados para as funções próprias de cada cargo pela Diretoria Administrativa da associação e por ela orientados.

§ 3º. O associado efetivo da associação poderá, sob contratação ou não, ser designado para o desempenho de funções administrativas, técnicas ou profissionais no corpo diretivo e/ou administrativo de unidade, desde que não participe da Diretoria ou órgãos da administração da associação.

Art. 43. O ano civil da Associação iniciar-se-á dia primeiro de janeiro e terminará a trinta e um de dezembro de cada ano.

Art. 44. Os princípios contábeis a serem adotados pela Associação, para os registros dos fatos contábeis serão pelo regime de caixa, salvo alterações ou exigências da legislação fiscal determinem uso de regime diferente; ainda, ressalvado o direito da adoção do regime de competência, se permitida pela legislação a opção, e for de conveniência para a associação.

Art. 45. Este Estatuto será reformado por proposição da Diretoria Administrativa e a aprovação da Assembléia Geral, observado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 10.406, de 10.01.2002, com as alterações introduzidas pela Lei nº 11.127, de 28/06/2005.

[Handwritten signatures and initials] 20

ASSOCIAÇÃO DE CIDADANIA E DIGNIDADE HUMANA

Rua Dr. Oswaldo Cruz nº 510, 9º andar, sala 901
Edifício Palácio do Comércio, Centro, CEP nº 86.800-720
Apucarana – Estado do Paraná.



Art. 46. A Diretoria Administrativa adotará como data de comemoração do aniversário da **ASSOCIAÇÃO DE CIDADANIA E DIGNIDADE HUMANA**, a data do Dia da Justiça: **08 de dezembro**.

CAPITULO XIII

DA DISSOLUÇÃO

Art. 47. Por motivos de dificuldades insuperáveis, poderá a Associação ser dissolvida, mediante aprovação prévia de no mínimo três quarto (3/4) dos associados Fundadores e associados Efetivos.

Parágrafo único. Concretizada a dissolução, o remanescente do seu patrimônio líquido representado pelo fundo social e constituído pelo seu próprio *superávit* financeiro, será destinado para a associação **CESA – CENTRO DE ESTUDO SUPERIOR DE APUCARANA**, com sede em Apucarana, estado do Paraná, ou de acordo com a resolução da própria Assembléia Geral de Dissolução, nos termos do *caput* do art. 61 da Lei nº 10.406, de 10.01.2002, à entidade congênere, registrada no CNAS, ou a instituição municipal de fins idênticos ou semelhantes.

CAPITULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, *ad-referendum* da Assembléia Geral.

Art. 49. O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

CAPITULO XV

DOS FUNDADORES

Art. 50. São considerados sócios fundadores da Associação os ASSOCIADOS participantes da assembléia de fundação e relacionados

[Handwritten signatures and initials] 21

ASSOCIAÇÃO DE CIDADANIA E DIGNIDADE HUMANA

Rua Dr. Oswaldo Cruz nº 510, 9º andar, sala 901
Edifício Palácio do Comércio, Centro, CEP nº 86.800-720
Apucarana – Estado do Paraná.



no Estatuto Social aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária de 30/06/2010:

1. **Umberto Bastos Sacchelli**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, estado do Paraná, na rua Colonial, 350, Jardim das Flores I, Casa 2, CEP 86.810-000, portador da Carteira de Identidade Civil nº RG 154.458-SSP/PR e CPF nº 003.183.619-49;
2. **Umberto Cilião Sacchelli**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, estado do Paraná, na rua Colonial, 350, Casa 03, Jardim das Flores- I, CEP nº 86810-000, portador da Carteira de Identidade Civil nº 1.006.897-SSP/PR e CPF nº 205.201.669-49;
3. **Clidenor José Santos Moraes**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, estado do Paraná, na rua Nagib Daher, 343, 2º andar, Apto. 201, Edifício Eldorado, Centro, CEP nº 86.800-040, portador da Carteira de Identidade Civil nº RG 1.066.927-SSP/PE e CPF nº 065.875.004-63;
4. **Umberto Bastos Sacchelli Neto**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, estado do Paraná, na rua Colonial nº 350, Casa 03, Jardim das Flores – I, CEP nº 86.810-000, portador da Carteira de Identidade Civil nº RG.-6.667.549-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF nº 006.853.689-55;
5. **Anna Elisa Pacheco Sacchelli Freire**, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Apucarana, estado do Paraná, na rua Dr. Munhoz da Rocha, nº 1650, Apto. 603, Centro, Condomínio Belle Ville, CEP 86.800-010, portadora da Carteira de Identidade Civil nº RG.-6.667.444-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF nº 008.855.809-66;

[Handwritten signatures and initials]

ASSOCIAÇÃO DE CIDADANIA E DIGNIDADE HUMANA

Rua Dr. Oswaldo Cruz nº 510, 9º andar, sala 901
Edifício Palácio do Comércio, Centro, CEP nº 86.800-720
Apucarana - Estado do Paraná.



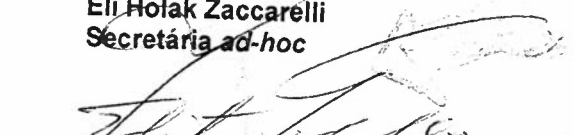
6. **Danilo Lemos Freire**, brasileiro, casado pelo regime da separação de bens, advogado, residente na rua Dr. Munhoz da Rocha, nº 1650, Apto. 603, Centro, Condomínio Belle Ville, CEP 86.800-010, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil nº RG 611.247-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF nº 953.684.699-34;

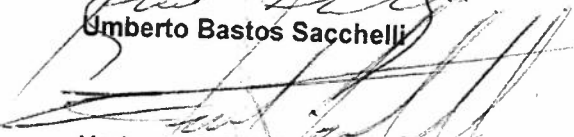
7. **Maria Elisa Pacheco Sacchelli**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, estado do Paraná, na rua Colonial nº 350, Casa 3, Jardim das Flores - I, CEP nº 86810-000, portador da Carteira de Identidade Civil nº RG.-2.124.915, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado de Paraná, CPF nº 953.733.229-20;

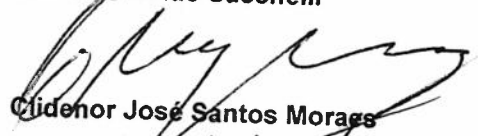
Apucarana, 30 de junho de 2010.


Danilo Lemos Freire
Presidente


Eli Holak Zaccarelli
Secretária ad-hoc


Umberto Bastos Sacchelli


Umberto Cilião Sacchelli


Clidenor José Santos Moraes


Umberto Bastos Sacchelli Neto

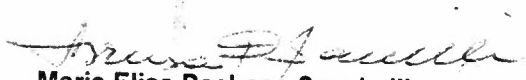

Anna Elisa Pacheco Sacchelli Freire



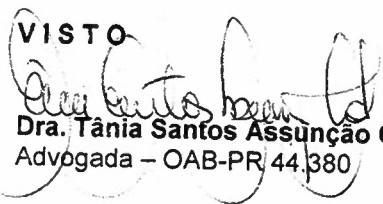
ASSOCIAÇÃO DE CIDADANIA E DIGNIDADE HUMANA

Rua Dr. Oswaldo Cruz nº 510, 9º andar, sala 901
Edifício Palácio do Comércio, Centro, CEP nº 86.800-720
Apucarana - Estado do Paraná.

Apucarana, 30 de junho de 2010.


Maria Elisa Pacheco Sacchelli

VISTO


Dra. Tania Santos Assunção Caldeira
Advogada - OAB-PR 44.380

Cartório Reg Tít e Docs e Civil de Pes. Juríd. de Apucarana
DR. ADALBERTO MACHADO DA PONTE - Oficial de registro
R LAPA 145 1º ANDAR SL 11 - APUCARANA-PR - CEP:86800-310
Fone:043 3423-4277 - CNPJ:78.031.010/0001-81

O PRESENTE TITULO/DOCUMENTO FOI PROTOCOLADO SOB Nº 22.259,
REGISTRADO NO LIVRO A-19, SOB Nº 1.012 na data abaixo

APUCARANA, 23/07/2010

() ROSANE APARECIDA ZONERATTO - ESCRIVENTE SUBSTITUTA
X SONIA DE FATIMA ALVES MACHADO DA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Emol.: R\$ 31,50/300,00VRCs, Distrib.: R\$ 6,80, Funrejus: R\$ 5,00, Funarpen: R\$ 0,50.
TOTAL: R\$ 43,80
SELOS E TAXAS RECOLHIDAS POR VERBA



ASSOCIAÇÃO DE CIDADANIA E DIGNIDADE HUMANA

Rua Dr. Oswaldo Cruz nº 510, 9º andar, sala 901
Edifício Palácio do Comércio, Centro, CEP nº 86.800-720
Apucarana – Estado do Paraná.



TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Aos trinta dias do mês de junho do ano dois mil e dez, às 10h45min, na sede da Associação na rua Dr. Oswaldo Cruz nº 510, 9º andar, sala 901, Centro, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, tomam posse, como membros da Diretoria: **Diretor Presidente: Danilo Lemos Freire**, brasileiro, casado pelo regime da separação de bens, advogado, residente na rua Dr. Munhoz da Rocha, nº 1650, Apto. 603, Centro, Condomínio Belle Ville, CEP 86.800-010, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil nº RG 611.247-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF nº 953.684.699-34; **Diretor Vice-Presidente: Umberto Cilião Sacchelli**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, estado do Paraná, na rua Colonial, 350, Casa 03, Jardim das Flores - I, CEP nº 86810-000, portador da Carteira de Identidade Civil nº 1.006.897 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF nº 205.201.669-49; **Tesoureiro: Umberto Bastos Sacchelli**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade Apucarana, estado do Paraná, na rua Colonial nº 350, Jardim das Flores - I, CEP 86.810-000, portador da Carteira de Identidade Civil nº RG.-154.458, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, CPF nº 003.183.619-49; **Secretária: Tesoureira: Anna Elisa Pacheco Sacchelli Freire**, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Apucarana, estado do Paraná, na rua Dr. Munhoz da Rocha, nº 1650, Apto. 603, Centro, Condomínio Belle Ville, CEP 86.800-010, portadora da Carteira de Identidade Civil nº RG.-6.667.444-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF nº 008.855.809-66. O mandato findará com a posse dos substitutos, cuja eleição dar-se-á pela Assembléia Geral Ordinária que deliberar sobre a prestação de contas do ano calendário de 2012, no ano **2013**, ficando a Diretoria investida nas funções que lhe são conferidas pela Lei e pelo Estatuto Social, mediante a assinatura do presente **TERMO DE POSSE**.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

ASSOCIAÇÃO DE CIDADANIA E RESGATE DA DIGNIDADE HUMANA

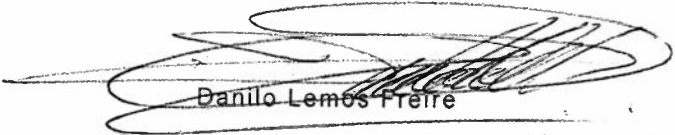
Rua Dr. Oswaldo Cruz nº 510, 9º andar, sala 901
Edifício Palácio do Comércio, Centro, CEP nº 86.800-720
Apucarana - Estado do Paraná.

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA

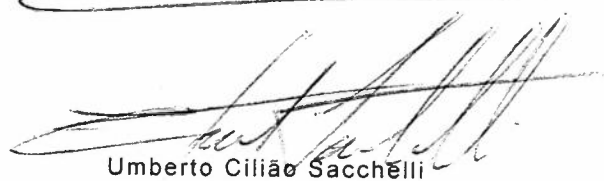
Os eleitos declaram que não estão impedidos de exercer a administração da associação, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme artigo 1011, § 1º, do Código Civil.

Para que produza os efeitos legais, lavrou-se o presente **TERMO DE POSSE**, sendo assinado pelos empossados.

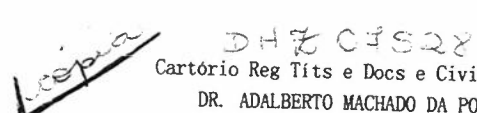
Apucarana-PR, 30 de junho de 2010.


Danilo Lemos Freire


Umberto Bastos Sacchelli


Umberto Cilião Sacchelli


Anna Elisa Pacheco Sacchelli Freire


Cartório Reg Tts e Docs e Civil de Pes. Jurid. de Apucarana

DR. ADALBERTO MACHADO DA PONTE - Oficial de registro

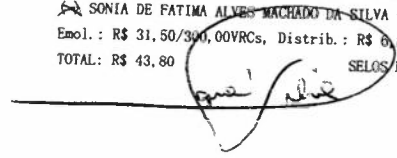
R LPA 145 1º ANDAR SL 11 - APUCARANA-PR - CEP:86800-310

Fone:043 3423-4277 - CNPJ:78.031.010/0001-81

O PRESENTE TITULO/DOCUMENTO FOI PROTOCOLADO SOB Nº 22.259,
REGISTRADO NO LIVRO A-19, SOB Nº 1.012 na data abaixo

APUCARANA, 23/07/2010

() ROSANE APARECIDA ZONERATTO - ESCRIVENTE SUBSTITUTA

 SONIA DE FATIMA ALVES MACHADO DA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADA

Emol.: R\$ 31,50/300,00VRCs, Distrib.: R\$ 0,80, Funrejus: R\$ 5,00, Funarpen: R\$ 0,50.

TOTAL: R\$ 43,80

SELOS E TAXAS RECOLHIDAS POR VERBA



ASSOCIAÇÃO DE CIDADANIA E DIGNIDADE HUMANA

Rua Dr. Oswaldo Cruz nº 510, 9º andar, sala 901
Edifício Palácio do Comércio, Centro, CEP nº 86.800-720
Apucarana – Estado do Paraná.



TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

Aos trinta dias do mês de junho do ano dois mil e dez, às 10h45min, na sede da Associação na rua Dr. Oswaldo Cruz nº 510, 9º andar, sala 901, Centro, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, tomam posse, como membros do **Conselho Fiscal**: **Maria Aparecida Gagliardi**, brasileira, viúva, advogada, residente e domiciliada na cidade de Arapongas, estado do Paraná, na rua Condor nº 506, apto. 3, CEP 86.303-130, portadora da Carteira de Identidade Civil RG.- 2.234.877-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF 819.273.471-49; **Maria de Lourdes Bragueto**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na cidade de Apucarana, estado do Paraná, na rua Pio X nº 448, CEP 86.808-180, portadora da Carteira de Identidade Civil RG.- 1.146.904-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF 278.388.119-53, e **Cleonice Aparecida da Silva Camargo**, brasileira, casada, administradora de empresa, residente e domiciliada na cidade de Apucarana, estado do Paraná, na rua Espírito Santo nº 811, CEP 86.804-370, portadora da Carteira de Identidade Civil RG.- 3.594.268-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF 511.299.819-91. Os eleitos exercerão as suas funções para o primeiro mandato de 30/06/2010 até 30/04/2011, até a eleição e posse dos substitutos na Assembleia Geral Ordinária que se fizer realizar no ano de 2011, ficando investidos nas funções que lhes são conferidas pela Lei e pelo Estatuto Social mediante a assinatura no presente **TERMO DE POSSE**.

Os eleitos declaram que não estão impedidos de exercer a administração da associação, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou

ASSOCIAÇÃO DE CIDADANIA E RESGATE DA DIGNIDADE HUMANA

Rua Dr. Oswaldo Cruz nº 510, 9º andar, sala 901
Edifício Palácio do Comércio, Centro, CEP nº 86.800-720
Apucarana – Estado do Paraná.

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme artigo 1011, § 1º, do Código Civil.

Para que produza os efeitos legais, lavrou-se o presente **TERMO DE POSSE**, sendo assinado pelos empossados.

Apucarana-PR, 30 de junho de 2010.

mgagliardi
Maria Aparecida Gagliardi

M. de Lourdes Brageto
Maria de Lourdes Brageto

Cleonice
Cleonice Aparecida da Silva Camargo

Logradouro *DH 07528*
Cartório Reg Tít e Docs e Civil de Pes. Juríd. de Apucarana

DR. ADALBERTO MACHADO DA PONTE – Oficial de registro

R LAPA 145 1º ANDAR SL 11 – APUCARANA-PR – CEP:86800-310

Fone:043 3423-4277 – CNPJ:78.031.010/0001-81

O PRESENTE TÍTULO/DOCUMENTO FOI PROTOCOLADO SOB Nº 22.259,
REGISTRADO NO LIVRO A-19, SOB Nº 1.012 na data abaixo

APUCARANA, 23/07/2010



() ROSANE APARECIDA ZONERATTO – ESCRIVENTE SUBSTITUTA

X SONIA DE FÁTIMA ALVES MACHADO DA SILVA – ESCRIVENTE AUTORIZADA

Emol.: R\$ 31,50/300,00VRCs, Distrib.: R\$ 6,80, Funrejus: R\$ 5,00, Funarpen: R\$ 0,50.

TOTAL: R\$ 43,80

SELOS E TAXAS RECOLHIDAS POR VERBA

ASSOCIAÇÃO DE CIDADANIA E DIGNIDADE HUMANA

Rua Dr. Oswaldo Cruz nº 510, 9º andar, sala 901
Edifício Palácio do Comércio, Centro, CEP nº 86.800-720
Apucarana – Estado do Paraná.



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2010.

Aos trinta dias do mês de junho de 2010, às 9h00min, na rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 510, 9º andar, sala 901, Edifício Palácio do Comércio, Centro, CEP 86.800-720, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, reuniram-se os interessados na constituição de uma associação sem fins lucrativos, para desenvolver a atividade de prestação de serviços sociais à comunidade, de cidadania e de resgate da dignidade humana, notadamente de reeducação e reintegração na sociedade de pessoas em cumprimento de penas alternativas substituindo à detenção. Os presentes assinaram a Lista de Presença e, em seguida, aclamaram para presidir a Assembléia o Sr. **Danilo Lemos Freire**, que convidou a mim, **Eli Holak Zaccarelli**, como secretária *ad hoc*, para redigir a ata da presente sessão. Dando início aos trabalhos, explanou o Presidente que dentre os objetivos da associação, de forma primordial, está à prestação de serviços sociais à comunidade ao resgate da dignidade humana na recuperação e ressocialização de pessoas condenadas a penas alternativas para inseri-los novamente à convivência na sociedade, além de outros serviços sociais, de cidadania e de resgate da dignidade humana; firmar convênios com a Defensoria Pública Estadual, poderes públicos municipais, estaduais e federais, setor privado, entidades congêneres e instituições públicas ou privadas de ensino superior ou não, para a consecução dos objetivos sociais. Mediante a realização dessas atividades promoverá inúmeros benefícios para as famílias dos atendidos e para a comunidade. O Presidente acrescentou que, *ad referendum* da Assembléia, foi preparado o projeto do Estatuto Social, solicitando à secretária a sua leitura, dispensada a transcrição. Concluída a leitura e discutido o projeto do Estatuto, o Presidente prestou os esclarecimentos solicitados e colocou sob votação. Votado, alcançou a aprovação unânime, sem restrições. Diante da aprovação, o Presidente disse que o Estatuto Social, na forma como redigido e assinado pelos membros da Mesa, Presidente e Secretária, fica fazendo parte integrante e inseparável desta ata, e passará a reger a vida da Associação. Prosseguindo, apresentou a proposta para eleição da primeira Diretoria

ASSOCIAÇÃO DE CIDADANIA E DIGNIDADE HUMANA

Rua Dr. Oswaldo Cruz nº 510, 9º andar, sala 901
Edifício Palácio do Comércio, Centro, CEP nº 86.800-720
Apucarana – Estado do Paraná.

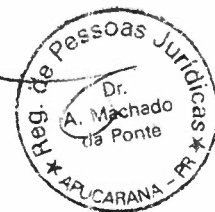


ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2010.

Administrativa, com mandato para o período de 30/06/2010 a 30/04/2013, quando deverá se realizar a Assembléia Geral Ordinária que deliberará sobre a prestação de contas do ano de 2012, no ano 2013. Depois de discutida e votada à matéria, foram eleitos: **Diretor Presidente: Danilo Lemos Freire**, brasileiro, casado pelo regime da separação de bens, advogado, residente na rua Dr. Munhoz da Rocha, nº 1650, Apto. 603, Centro, Condomínio Belle Ville, CEP 86.800-010, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil nº RG 611.247-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF nº 953.684.699-34; **Diretor Vice-Presidente: Umberto Cilião Sacchelli**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, estado do Paraná, na rua Colonial, 350, Casa 03, Jardim das Flores- I, CEP nº 86810-000, portador da Carteira de Identidade Civil nº 1.006.897 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF nº 205.201.669-49; **Tesoureiro: Umberto Bastos Sacchelli**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade Apucarana, estado do Paraná, na rua Colonial nº 350, Jardim das Flores - I, CEP 86.810-000, portador da Carteira de Identidade Civil nº RG.-154.458, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, CPF nº 003.183.619-49, e **Secretária: Anna Elisa Pacheco Sacchelli Freire**, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Apucarana, estado do Paraná, na rua Dr. Munhoz da Rocha, nº 1650, Apto. 603, Centro, Condomínio Belle Ville, CEP 86.800-010, portadora da Carteira de Identidade Civil nº RG.-6.667.444-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF nº 008.855.809-66. Em seguida, foram eleitos os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, para o primeiro mandato de 05/05/2010 até 30/04/2011: **Efetivos: Maria Aparecida Gagliardi**, brasileira, viúva, advogada, residente e domiciliada na cidade de Arapongas, estado do Paraná, na rua Condor nº 506, apto. 3, CEP 86.303-130, portadora da

ASSOCIAÇÃO DE CIDADANIA E DIGNIDADE HUMANA

Rua Dr. Oswaldo Cruz nº 510, 9º andar, sala 901
Edifício Palácio do Comércio, Centro, CEP nº 86.800-720
Apucarana – Estado do Paraná.



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2010.

Carteira de Identidade Civil RG.- 2.234.877-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF 819.273.471-49; **Maria de Lourdes Bragueto**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na cidade de Apucarana, estado do Paraná, na rua Pio X nº 448, CEP 86.808-180, portadora da Carteira de Identidade Civil RG.- 1.146.904-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF 278.388.119-53, e **Cleonice Aparecida da Silva Camargo**, brasileira, casada, administradora de empresa, residente e domiciliada na cidade de Apucarana, estado do Paraná, na rua Espírito Santo nº 811, CEP 86.804-370, portadora da Carteira de Identidade Civil RG.- 3.594.268-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF 511.299.819-91; **Suplentes: João Lourenço Almeida**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, estado do Paraná, na rua Ítalo Ado Fontanini nº 657, CEP 86.800-630, portador da Carteira de Identidade Civil RG.- 363.799-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF 569.000.239-91; **Thais Jerônimo Duarte**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na cidade de Apucarana, estado do Paraná, na rua Pedro Ribeiro Valin nº 187, CEP 86.809-080, portadora da Carteira de Identidade Civil RG.- 7.793.343-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF 006.473.609-18; **Josiane Cristina de Sousa**, brasileira, casada, secretária, residente e domiciliada na cidade de Apucarana, estado do Paraná, na rua Guarapuava nº 832, apto. 22, Centro, CEP 023.505.819-00, portadora da Carteira de Identidade Civil RG.- 7.174.284-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF 023.505.819-00. Prosseguindo, às 10h45min, o Presidente suspendeu a sessão para a posse dos eleitos. Reaberta, disse o Presidente que o Termo de Posse assinado pelos membros da Diretoria e pelos membros efetivos do Conselho Fiscal fica fazendo parte integrante desta ata. Os eleitos declararam no Termo de Posse que não estão impedidos de exercer a administração da associação, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os

ASSOCIAÇÃO DE CIDADANIA E DIGNIDADE HUMANA

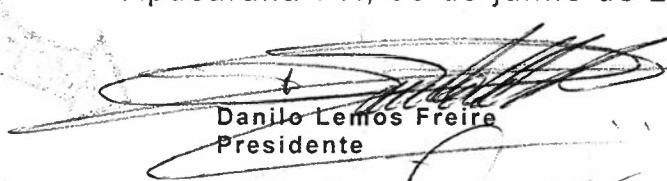
Rua Dr. Oswaldo Cruz nº 510, 9º andar, sala 901
Edifício Palácio do Comércio, Centro, CEP nº 86.800-720
Apucarana – Estado do Paraná.

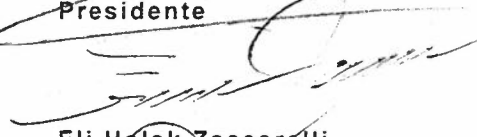


ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2010.

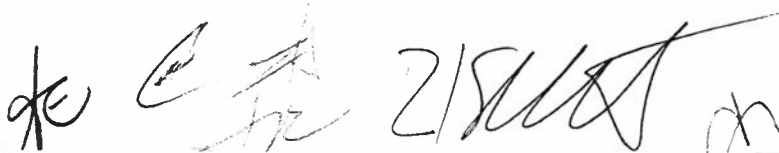
efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme artigo 1011, § 1º, do Código Civil. Dando continuidade, o Presidente acrescentou que a Diretoria eleita e empossada nas funções de seus cargos fica incumbida da formalização da Associação nos órgãos competentes. Prosseguindo, o Presidente esclareceu que deveria ser votada a contribuição para os associados efetivos. Discutida a matéria, foi aprovada uma contribuição anual de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), para pagamento em duas parcelas de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), vencíveis em 30 de junho e 30 de dezembro de cada ano. Entretanto, o associado efetivo, dentro de suas possibilidades e conveniência, poderá optar por contribuir mensalmente o valor mínimo de R\$ 20,00 (vinte reais), vencível no dia 10 de cada mês, mediante entrega do valor na tesouraria da associação. Em seguida, o Presidente colocou a palavra livre para a manifestação dos presentes. Não houve manifestação. Disse o Presidente que seria lavrada a ata da Assembléia para a aprovação e assinaturas, para que produza os efeitos jurídicos e de direito. Aduziu o Presidente que a sessão seria suspensa para a elaboração da ata e reaberta para a sua leitura, aprovação dos presentes e assinaturas. Reaberta foi lida e aprovada pelos presentes.

Apucarana-PR, 30 de junho de 2010.


Danilo Lemos Freire
Presidente


Eli Holak Zaccarelli
Secretária ad-hoc





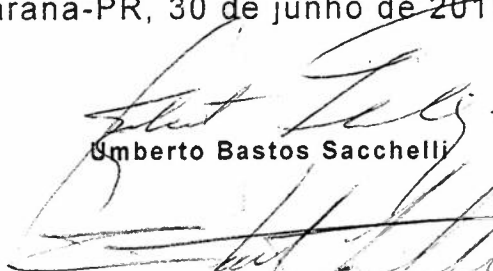
ASSOCIAÇÃO DE CIDADANIA E DIGNIDADE HUMANA

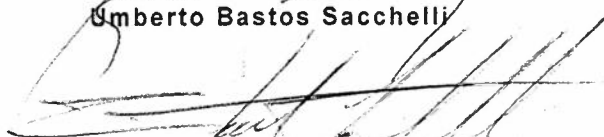
Rua Dr. Oswaldo Cruz nº 510, 9º andar, sala 901
Edifício Palácio do Comércio, Centro, CEP nº 86.800-720
Apucarana - Estado do Paraná.

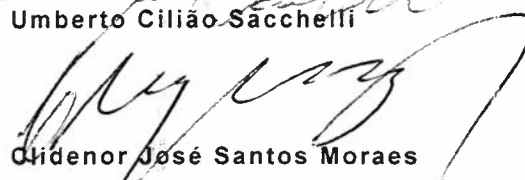


ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2010.

Apucarana-PR, 30 de junho de 2010


Umberto Bastos Sacchelli


Umberto Cilião Sacchelli

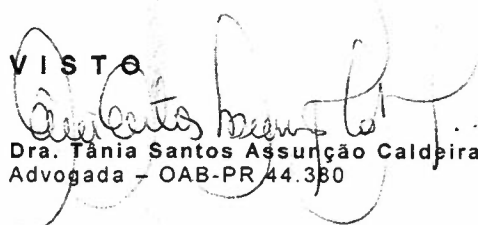

Clidenor José Santos Moraes

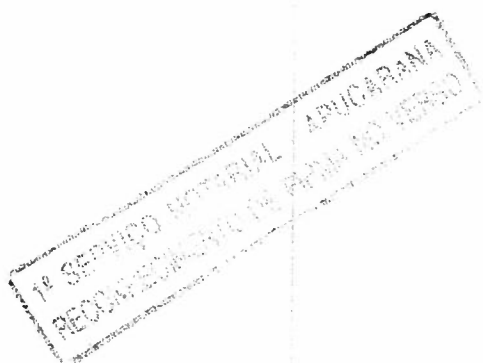

Umberto Bastos Sacchelli Neto


Anna Elisa Pacheco Sacchelli Freire


Maria Elisa Pacheco Sacchelli

VISTO


Dra. Tânia Santos Assunção Caldeira
Advogada - OAB-PR 44.380



Rua Dr. Oswaldo Cruz nº 510, sala 901, Edifício Palácio do Comércio -CEP nº 86.800-720
Apucarana - Estado do Paraná

ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO - 30 DE JUNHO DE 2010

[illegible]



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA

Estado do Paraná

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS
SERVENTUÁRIO TITULAR

MIRIAM S. M. FRANCHINI MARTINS
Funcionária Juramentada

C E R T I D A D O

=====

EFEITOS CIVIS

CERTIFICO, que atendendo ao-----
pedido verbal de parte interessada e revendo em cartório a meu cargo os
livros de distribuições de Ações e Cartas Precatorias FISCAIS (Movidos
pelo Estado e Município), CRIMINAIS (inclusive Juizado Especial), deles
nada constatei existir contra DANILO LEMOS FREIRE, CPF/MF 953.684.699-34-

CERTIFICO mais, que revendo em
cartório, os livros de distribuições de Ações e Cartas Precatorias CIVEIS
(inclusive Juizado Especial), deles constatei existir o seguinte:-----

Nr. 1348 Fls. 113 Livro 23: Natureza: IMPUGNAÇÃO AO DIREITO A ASSISTÊNCIA
JUDICIÁRIA Requerente: ESTADO DO PARANÁ Data: 29 de julho de 2009
Observação: DEPEND. AUTOS 882/08 1ª vara.-----

Nr. 1741 Fls. 128 Livro 25: Natureza: IMPUGNAÇÃO AO DIREITO A ASSISTÊNCIA
JUDICIÁRIA Requerente: ESTADO DO PARANÁ Data: 22 de julho de 2010 Número
Único: 0007859-65.2010.8.16.0044 Observação: DEPEND. AUTOS 1065/03 1ª
vara.-----

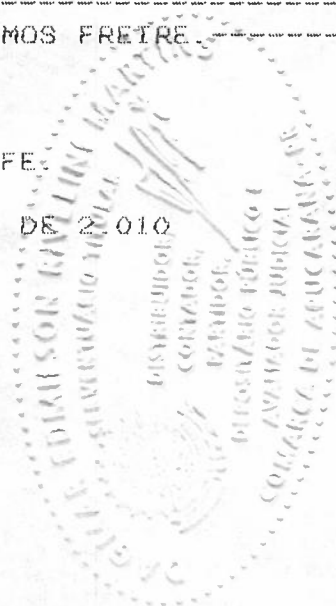
As ações citadas acima tem como requerido: DANILO LEMOS FREIRE.-----

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE.

APUCARANA, 06 DE AGOSTO

DE 2010

-DAGMAR E. R. MARTINS-
DISTRIBUIDOR-





PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA

Estado do Paraná

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS
SERVENTUÁRIO TITULAR

MIRIAM S. M. FRANCHINI MARTINS
Funcionária Juraamentada

C E R T I D A D
=====

EFEITOS CIVIS

CERTIFICO, que atendendo ao-----
pedido verbal de parte interessada e revendo em cartorio a meu cargo os
livros de distribuicoes de Acoes e Cartas Precatorias FISCAIS (Movidos
pelo Estado e Municipio), CIVEIS (inclusive Juizado Especial), CRIMINAIS
(inclusive Juizado Especial), deles nada constatei existir contra
HUMBERTO BASTOS SACCHELLI, CPF/MF 003.183.619-49-----

O REFERIDO E VERDADE E DOU FE.

APUCARANA, 06 DE AGOSTO

DE 2010

-DAGMAR E. R. MARTINS-
-DISTRIBUIDOR-



ACDH – ASSOCIAÇÃO DE CIDADANIA E DIGNIDADE
HUMANA

Apucarana, 02 de agosto de 2010

Ofício 01/2010

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Apucarana –
Vereador Mauro Bertoli

É pelo presente que a Instituição de Associação de
Cidadania e Dignidade Humana – ACDH (CNPJ – 12.298.986/0001-07),
vem perante Vossa Excelência para solicitar a urgência na apreciação do
pedido formulado a esta Câmara.

A presente instituição vem informar, sob as penas
cíveis e criminais, pelas verdades aqui contidas de que nenhum de seus
membros diretores ou fundadores recebem qualquer remuneração para
atuarem em prol da Instituição.

Assim, não se há qualquer impedimento legal para
que esta seja reconhecida como entidade filantrópica por suas atividades,
que encontra-se existentes e permanentes na cidade de Apucarana a mais
de 3 anos, sob título de NPJ – Núcleo de Prática Jurídica e que desde 2008
assumiu junto ao Estado do Paraná e o Judiciário local as atividades com
os egressos (cidadãos que encontram-se em regime aberto).

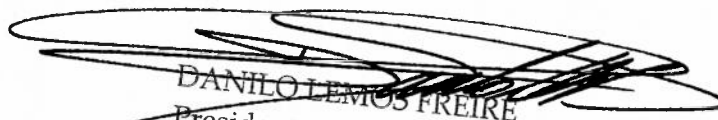
Estas atividades que vem sendo realizadas há mais
de 3 anos, tornam esta instituição existente de fato, embora não havia
sido ainda constituída de direito e é exatamente para manter as

an.

ACDH – ASSOCIAÇÃO DE CIDADANIA E DIGNIDADE
HUMANA

atividades exercidas em prol da comunidade em constante
funcionamento que se fez necessário este passo a mais.

E por ser verdade firmo o presente.


DANILO LEMOS FREIRE
Presidente